

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

**LEI N. 1.176, DE 23 DE AGOSTO DE 1951**

Declara de utilidade pública a Associação dos Docentes do Ensino Industrial e Agrícola do Estado de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Docentes do Ensino Industrial e Agrícola do Estado de São Paulo", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 1.177, DE 23 DE AGOSTO DE 1951**

Dispõe sobre a instituição de uma licença especial de 24 meses aos servidores da Justiça.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A todo serventuário, escrevente, fiel, oficial de justiça e demais auxiliares da Justiça, não estipendiados pelos cofres públicos, fica concedido o direito de gozar de uma licença especial de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por mais 12 (doze) meses, para tratar de seus interesses particulares, com perda total dos vencimentos, remunerações, gratificações e outras vantagens do cargo.

Artigo 2.º — A licença especial será concedida somente uma vez e deverá ser requerida dentro de 5 (cinco) anos a partir da publicação desta lei, aguardando o interessado, em exercício, o despacho do pedido, a ser proferido dentro de 30 (trinta) dias da entrada do requerimento na repartição competente.

Artigo 3.º — Sob pena de cassação da licença, durante ela deverá o interessado efetuar, mensalmente, onde de direito, o pagamento da contribuição a que se refere o artigo 22 da Lei n. 507, de 17 de novembro de 1949.

Artigo 4.º — O requerimento de licença deverá ser acompanhado de atestado do Corregedor Permanente da Comarca, em se tratando de serventuário ou oficial de justiça, ou do respectivo serventuário ou sucessor, em se tratando de funcionário de cartório, declarando a inexistência de motivos que impeçam a sua concessão.

Artigo 5.º — O requerimento de licença poderá ser indeferido, tendo em vista a relevância dos motivos em contrário alegados no atestado a que se refere o artigo anterior.

Artigo 6.º — O interessado, uma vez obtida a licença, não poderá ser chamado a reassumir o cargo, salvo a hipótese do artigo 3.º, podendo, todavia, desistir do seu gozo e retornar ao serviço.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 20.716, DE 23 DE AGOSTO DE 1951**

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela I, Padrão "H", — dentre as criadas pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 20.717, DE 23 DE AGOSTO DE 1951**

Dispõe sobre redução e suplementação de alíneas, dentro das mesmas verbas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as verbas abaixo relacionadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

<b>DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>	
<b>VERBA N. 174</b>	
<b>Pessoal</b>	
8.32.1 1	— Pessoal Variável
10	— Extranumerários
100	— Contratados .. . . . . .
102	— Diaristas .. . . . . .
	5.600,00
	6.200,00

**ESCOLA INDUSTRIAL "DR. ANTENOR SOARES GANDRA" — JUNDIAÍ**

<b>VERBA N. 205</b>	
<b>Material e Serviços</b>	
8.32.2 2	— Material Permanente
20	— Instalações e equipamentos
200	— Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares .. . . . . .
	8.000,00
201	— Instalação e equipamentos de laboratórios, de observatórios e almirares .. . . . . .
	2.410,00
<b>Total das reduções .. . . . . .</b>	
<b>20.210,00</b>	

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, dentro das mesmas verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as dotações seguintes:

<b>DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>	
<b>VERBA N. 174</b>	
<b>Pessoal</b>	
8.32.1 1	— Pessoal Variável
10	— Extranumerários
101	— Mensalistas .. . . . . .
	6.800,00
<b>ESCOLA INDUSTRIAL "DR. ANTENOR SOARES GANDRA" — JUNDIAÍ</b>	
<b>VERBA N. 205</b>	
<b>Material e Serviços</b>	
8.32.2 2	— Material Permanente
29	— Equipamento didático
290	— Material didático .. . . . . .
	10.410,00
<b>Total das Suplementações .. . . . . .</b>	
<b>20.210,00</b>	

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 20.718, DE 23 DE AGOSTO DE 1951**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida dentro da verba atribuída no orçamento vigente à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a dotação do seguinte item:

<b>DIRETORIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>VERBA N. 349</b>	
<b>Pessoal</b>	
8.80.1 1	— Pessoal Variável
10	— Extranumerários
102	— Diaristas .. . . . . .
	520.500,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica criado, dentro da mesma verba e orçamento, o item seguinte:

<b>DIRETORIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>VERBA N. 210</b>	
<b>Pessoal</b>	
8.80.1 1	— Pessoal Variável
10	— Extranumerários
101	— Mensalistas .. . . . . .
	520.500,00

### AVISO

O "DIÁRIO OFICIAL" (Diário do Executivo e Diário da Justiça), de acordo com as medidas aprovadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior, aos sábados, é composto e impresso no período da tarde. Os originais serão recebidos até às 17 horas, naqueles dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 20.719, DE 23 DE AGOSTO DE 1951**

Suplementa verba do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas com a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) as verbas n.º 1, 2 e 3, do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado, distribuídas às alíneas abaixo discriminadas:

<b>VERBA N. 1</b>	
<b>Despesa Geral</b>	
0	— Pessoal Fixo
03	— Substituições
030	— Substituições .. . . . . . Cr\$ 38.000,00
05	— Gratificações
057	— Outras gratificações .. . . . . . Cr\$ 172.000,00
(Gratificações de acordo com o Decreto 10.143, art. 109, § 4.º, de 22-4-1939)	
1	— Pessoal Variável
10	— Extranumerários
101	— Mensalistas .. . . . . . Cr\$ 1.000,00
<b>VERBA N. 2</b>	
<b>Material Permanente</b>	
20	— Móveis, Utensílios e Máquinas .. Cr\$ 62.000,00
<b>VERBA N. 3</b>	
<b>Material de Consumo</b>	
30	— Artigos de Expediente
300	— Artigos de Escritório .. . . . . . Cr\$ 15.000,00
04	— Despesas Diversas
48	— Assistência Social, Previdência e Cultura
483	— Funerais de Pensionistas .. . . . . . Cr\$ 6.000,00

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo anterior, serão cobertas com os recursos do "Superavit" orçamentário preexistente para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

### PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, dispensa, a pedido, o Bel. Fernando de Camargo Prestes das funções de Assistente do Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ